



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA - DEIP**

**PORTARIA N° 01/2016 – DEIP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Disciplina a abertura de inscrição para militar interessado em desenvolver TRABALHO TÉCNICO PROFISSIONAL no âmbito da PMMS e dá outras providências.”*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro ao que dispõe a Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014, e ao que estabelecem o art. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de julho de 1981 e os Incisos II, VIII do Art. 6°, do Decreto n° 1.091, de 12 de julho de 1981.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Institui no âmbito da PMMS, abertura de inscrições para a elaboração de TRABALHO TÉCNICO PROFISSIONAL, conforme dispõe o artigo 7°, § 1° da Portaria n° 08/PM-3/09, de 11 de novembro de 2009, objetivando valorar a produção intelectual, bem como oportunizar àqueles que tiverem os seus Trabalhos aprovados e homologados o direito à pontuação correspondente prevista no Decreto n° 10.768 e no Decreto n° 10.769, ambos datado de 05 de maio de 2002.

**Parágrafo Único** – Os temas a serem pesquisados deverão ser dentro dos campos da Técnica e da Tática Policial Militar, Direito Administrativo, Direito Militar, Direitos Humanos, Diversidades, Administração Pública, Educação Física Militar, Material Bélico, Ordem Unida, e deverão, ainda, serem aplicáveis no âmbito da PMMS, bem como limitados aos seguintes temas:

1. Algemação;
2. Imobilizações táticas;
3. Abordagem Policial;
4. Incursões táticas;
5. Ordem Unida aplicável a PMMS;
6. Educação Física Militar exequível na PMMS;
7. Direito Administrativo Militar no contexto da PMMS;
8. Legislação PMMS;
9. Distúrbios Cíveis considerando as particularidades do Estado de MS;
10. Atuação da PMMS em atenção as Mulheres em Situação de Violência;
11. Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis;
12. Policiamento Aéreo;
13. Mediação de Conflitos Agrários e a PMMS;

14. Técnicas e tecnologias não letais;
15. Uso da Informação na Segurança Pública;
16. Gerenciamento de Crises voltado à tropa ordinária de policiamento;
17. Filosofia de Direitos Humanos aplicados a Atuação Policial;
18. Resolução de Conflitos Agrários e a atuação da PMMS;
19. Exigências para a condução de Viaturas Oficiais e a sua implicação;
20. Crimes Ambientais e os limites de atuação da Polícia Militar Ambiental/PMMS;
21. Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente pela PMMS;
22. Regulamento de Serviços Gerais de acordo com as peculiaridades da PMMS;
23. Conduta Social a ser instituído como Doutrina no âmbito da PMMS;
24. Interpretação e comentários sobre o Regulamento de Continência, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar a Luz da Constituição Federal do Brasil e legislação peculiar;
25. Procedimento a ser adotado pela PMMS diante do não pagamento por parte do Promotor de Eventos da taxa (HOMEM X HORA) prevista em lei;
26. Taxação da emissão do Laudo de Vistoria pela PMMS, seu aspecto legal e a sua implementação;
27. Ciclo Completo de Polícia;
28. Processo Administrativo;
29. Procedimento Administrativo;
30. Qualidade no serviço de Segurança Pública;
31. Automatização do serviço administrativo;
32. Mediação de Conflitos;
33. Armamento;
34. Preservação do Local do Crime;
35. Relações de Gênero;
36. Cerimonial de Guarda de Honra;
37. Policiamento Montado;
38. Seleção para inclusão nas fileiras da PMMS;
39. Polícia Comunitária;
40. Polícia Judiciária Militar;
41. Investigação Policial Militar;
42. Policiamento Ambiental;
43. Policiamento de Trânsito;
44. Administração de Frota;
45. Administração de Materiais;
46. Administração de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Poderá se inscrever oficiais e praças da PMMS.

**Art. 3º** – Para se inscrever o militar deverá requerer por meio de parte, a qual deverá constar o tema que abarcará o estudo a ser desenvolvido, Título do Trabalho Técnico Profissional e os nomes dos orientadores, que poderão ser militares ou Civis.

**Parágrafo Único** – A parte deverá ser protocolada na Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMMS, **no período compreendido entre 18 a 20 de janeiro de 2016.**

**Art. 4º** - O estudo a ser desenvolvido deverá além de estar de acordo com o previsto na Portaria nº 08/PM-3/09, de 11 de novembro de 2009, deverá ainda estar em harmonia com o tema escolhido.

**Art. 5º** - Com fulcro ao que reza o § 1º do artigo 7º da Portaria nº 08/PM-3/09, de 11 de novembro de 2009, os interessados estão dispensados da apresentação de Projeto.

**Art. 6º** - O Trabalho Técnico Profissional deverá estar em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 08/PM-3/09, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o reconhecimento, classificação e formato de trabalho-técnico na PMMS.

**Art. 7º** - Todo o procedimento a ser adotado pelo autor do Trabalho Técnico Profissional, bem como pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMMS, deverá ser de acordo com o previsto na Portaria nº 08/PM-3/09, de 11 de novembro de 2009.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, 18 de janeiro de 2016.

**DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO - Coronel PM**

Comandante-Geral da PMMS

Matr. 55980022